



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.010618/2026-24
ELETRÔNICO

Cadastrado em 14/08/2026



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	E-mail: proad@ufersa.edu.br	Identificador: 110138
Tipo do Processo: ALIENAÇÃO		
Assunto do Processo: 033.41 - ALIENAÇÃO E BAIXA: DESFAZIMENTO - MATERIAL PERMANENTE		
Assunto Detalhado: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
Unidade de Origem: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.01.38)		
Criado Por: IZA MARIA PEREIRA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2026 -
UFRN - sigs-prd-sipac.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

OFÍCIO N° 102 / 2026 - PROAD (11.01.38)

N° do Protocolo: 23091.010465/2026-81

Mossoró-RN, 12 de Agosto de 2026

Ao

Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital

Secretaria de Telecomunicações

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Brasília ? DF

CEP 70044-902

Assunto: Encaminhamento de equipamentos de informática inservíveis para manifestação de interesse ? Programa Computadores para Inclusão.

Senhor(a) Secretário(a),

1. Encaminhamos, para conhecimento e manifestação de interesse, a relação de **74 (setenta e quatro) equipamentos de informática**, pertencentes ao patrimônio desta Instituição, sendo **37 (trinta e sete) computadores e 37 (trinta e sete) monitores**, classificados como **inservíveis**, na categoria **antieconômicos**, conforme laudo de avaliação anexo.
2. O encaminhamento fundamenta-se no art. 12 do Decreto nº 12.785, de 19 de dezembro de 2025, que estabelece procedimento específico para os bens eletroeletrônicos inservíveis, incluindo microcomputadores de mesa, monitores de vídeo e demais equipamentos de informática, no âmbito do **Programa Computadores para Inclusão**, instituído pela Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.
3. Dessa forma, encaminhamos a relação discriminada dos bens para que esse órgão gestor se manifeste quanto ao interesse no recebimento dos equipamentos, para posterior destinação às entidades indicadas no âmbito do Programa.
4. Solicitamos, portanto, que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, seja informada eventual manifestação de interesse no recebimento dos equipamentos, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 12/08/2026 17:07)
JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 2671036

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **903c8ef68b**





OFICIO N° 103/2026 - PROAD (11.01.38)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/08/2026 10:56)

IZA MARIA PEREIRA

SECRETARIO EXECUTIVO

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###390#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **103**, ano: **2026**,
tipo: **OFICIO**, data de emissão: **14/08/2026** e o código de verificação: **33b291d222**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO — Nº 10/2026

Conforme o Decreto nº 9373/2018 e avaliação técnica prévia por autoridade competente, os equipamentos listados abaixo são classificados como **ANTIECONÔMICOS**, por sua manutenção ser onerosa ou possuírem rendimento precário em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência, devendo, assim, serem recolhidos ao setor de patrimônio.

LOCAL: CENTRAL DE AULAS III > LABORATÓRIO DE PRÁTICA CONTÁBIL

TOMBO: Conforme listado

QUANTIDADE: 74(setenta e quatro) equipamentos, sendo 37(trinta e sete) computadores e 37(trinta e sete) monitores.

Ordem	Equipamento	Modelo	Tombo
01	Monitor	HP E2011P-BN	2013018734
02	Monitor	HP E2011P-BN	2013016232
03	Monitor	HP E2011P-BN	2013016236
04	Monitor	HP E2011P-BN	2013016230
05	Monitor	HP E2011P-BN	2013016238
06	Monitor	HP E2011P-BN	2013016242
07	Monitor	HP E2011P-BN	2013016248
08	Monitor	HP E2011P-BN	2013018753
09	Monitor	HP E2011P-BN	2013018755
10	Monitor	HP E2011P-BN	2013018767
11	Monitor	HP E2011P-BN	2013018747
12	Monitor	HP E2011P-BN	2013016268
13	Monitor	HP E2011P-BN	2013018765
14	Monitor	HP E2011P-BN	2013016254
15	Monitor	HP E2011P-BN	2013016234
16	Monitor	HP E2011P-BN	2013018769
17	Monitor	HP E2011P-BN	2013018771
18	Monitor	HP E2011P-BN	2013018739
19	Monitor	HP E2011P-BN	2013018737
20	Monitor	HP E2011P-BN	2013018749

21	Monitor	HP E2011P-BN	2013016246
22	Monitor	HP E2011P-BN	2013016250
23	Monitor	HP E2011P-BN	2013018763
24	Monitor	HP E2011P-BN	2013018761
25	Monitor	HP E2011P-BN	2013018759
26	Monitor	HP E2011P-BN	2013018757
27	Monitor	HP E2011P-BN	2013016240
28	Monitor	HP E2011P-BN	2013018751
29	Monitor	HP E2011P-BN	2013018742
30	Monitor	HP E2011P-BN	2013016244
31	Monitor	HP E2011P-BN	2013018733
32	Monitor	HP E2011P-BN	2013016266
33	Monitor	HP E2011P-BN	2013016264
34	Monitor	HP E2011P-BN	2013016262
35	Monitor	HP E2011P-BN	2013016260
36	Monitor	HP E2011P-BN	2013016258
37	Monitor	HP E2011P-BN	2013016256
38	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3F1
39	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013016229
40	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3BF
41	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013018735
42	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3BK
43	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3FR
44	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3YC
45	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013016237
46	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013016231
47	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013018743
48	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013016261
49	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013016369
50	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013018732
51	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3GS
52	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3F4
53	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3Y5
54	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3GH
55	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3G1
56	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F39D

57	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F436
58	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013016239
59	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013016243
60	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F391
61	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3YD
62	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3FK
63	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3FB
64	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013018758
65	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3B8
66	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013018760
67	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3C1
68	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013018750
69	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F42S
70	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013018746
71	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F37H
72	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013016253
73	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3BD
74	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3CH

Data de emissão do LAUDO: 21 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL:



Documento assinado digitalmente
JOSE GUILHERME CHAVES MENEZES
 Data: 21/05/2026 14:10:10-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 1/2026 - PROAD (11.01.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/08/2026 10:56)

IZA MARIA PEREIRA

SECRETARIO EXECUTIVO

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###390#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2026, tipo: LAUDO DE AVALIAÇÃO, data de emissão: 14/08/2026 e o código de verificação: 7f374a07e0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Telecomunicações
Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital
Coordenação-Geral de Inclusão Digital
Divisão de Acompanhamento Técnico de Projetos

OFÍCIO Nº 25371/2026/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Jocigleuson Alves de Oliveira
Pro-Reitor
Ministério da Educação - MEC
Avenida Jorge Coelho de Andrade, 437
CEP: 59625-900 - Mossoró/RN
secretaria.proad@ufersa.edu.br
proad@ufersa.edu.br
adjunto.proad@ufersa.edu.br
patrimonio@ufersa.edu.br
sutic@ufersa.edu.br
(84) 3317-8272/1248

Assunto: Recebimento da Lista e Prazos de Desfazimento.

Prezado Senhor,

1. Atestamos o recebimento do **OFÍCIO Nº 102 / 2026 - PROAD (11.01.38)**, encaminhando a lista de desfazimento a este Ministério das Comunicações – MCOM gerando, assim, o processo **53115.018149/2026-61**.
2. Os equipamentos serão direcionados ao **Programa Computadores para Inclusão**, uma ação do Governo Federal executada pelo Ministério das Comunicações. O Programa é instituído pela **Lei 14.479, de 21 de dezembro de 2022**, que estabelece a **Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos** para implementação de Políticas de Inclusão Digital, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) e de outras esferas de governo.
3. A **Secretaria de Telecomunicações**, por meio de seu **Departamento de Projetos de Infraestrutura e do Departamento de Inclusão Digital**, é a responsável pela coordenação do Programa Computadores para Inclusão, que tem como objetivo apoiar e viabilizar iniciativas de promoção da inclusão digital por meio dos Centros de Recondicionamento de Computadores – CRC.
4. Os **Centros de Recondicionamento de Computadores (CRC)** são espaços físicos adaptados para a doação de computadores, o tratamento de resíduos eletroeletrônicos e para a realização de cursos e oficinas. A missão do CRC é constituir-se em centro ativo, inserido na comunidade promovendo a inclusão digital. Além disso, os CRC devem executar ações de revitalização de Pontos de Inclusão Digital (PID), por meio da atuação em ações de desfazimento de equipamentos eletroeletrônicos, recondicionamento e distribuição dos computadores recondicionados aos **PID**.

5. Empresas públicas que lidam com alto volume de dados pessoais correm o risco de infringir a **Lei Geral de Proteção de Dados** na hipótese de que seus equipamentos descartados de forma indevida sejam apropriados por terceiros. Ainda, correm o risco de responder por eventuais atos de má-fé executados através desses equipamentos.

6. A Política Nacional de Desfazimento de Bens adotada pelo Governo Federal, além de entidades das esferas estaduais e municipais, é única **forma segura** de descartar este tipo de resíduo, e seus dados, por meio de sistemas oficiais de logística reversa que utilizam empresas sob **altos padrões de homologação e normas de segurança**, como as conveniadas a este Ministério.

7. O procedimento observará o disposto no **Decreto nº 12.785, de 19 de dezembro de 2025**, no que diz respeito a bens móveis inservíveis eletroeletrônicos:

Art. 12. Em relação a bens móveis inservíveis eletroeletrônicos, será observado o disposto na **Lei 14.479, de 21 de dezembro de 2022**, e em seu regulamento.

§ 1º Os bens móveis de que trata o *caput* incluem microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças - partes ou componentes, que deverão ser doados a entidades indicadas pelo órgão gestor do Programa Computadores para Inclusão.

8. O procedimento de desfazimento de bens segue a seguinte logística:

8.1. Órgão encaminha o ofício contendo a lista de desfazimento ao **MCom**;

8.2. O **MCom** responde o órgão com 2 ofícios:

8.2.1. 1º ofício: informando que a lista será disponibilizada a todos os CRC, que terão o prazo de **5 dias para manifestação de interesse**;

8.2.2. 2º ofício: informando qual instituição (CRC) fará a retirada no órgão (a instituição tem o prazo de **10 dias para entrar em contato com o órgão e agendar a retirada**).

8.3. Após a retirada dos equipamentos, a instituição (CRC) dará início aos seguintes encaminhamentos:

8.3.1. As máquinas são utilizadas na capacitação de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, em busca de novas oportunidades no mercado de trabalho;

8.3.2. Recondicionadas e prontas para reuso, as máquinas são distribuídas para Pontos de Inclusão Digital – PID;

8.3.3. O tratamento correto dos resíduos eletroeletrônicos e a destinação para reciclagem ou descarte, em sinergia com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais diretrizes do Ministério do Meio Ambiente.

9. Na hipótese de **não ocorrer manifestação de interesse sobre os materiais disponibilizados**, como exposto do **artigo 6º, parágrafo 4º**, a instituição poderá prosseguir com o desfazimento dos materiais:

§ 4º **Se não ocorrer manifestação** por parte do órgão gestor do Programa Computadores para Inclusão no prazo de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade que houver prestado a informação a que se refere o *caput* deste artigo **poderá proceder ao desfazimento dos materiais**.

10. Uma das opções é o Doações Gov.BR, um sistema do Governo Federal que tem como objetivo dar maior publicidade ao reaproveitamento de bens inservíveis para uso da Administração Pública Federal como instrumento secundário no processo de desfazimento de bens. As doações diretas e transferência voluntária de equipamentos, assim como o sistema Doações Gov.BR **só poderão ser utilizados** por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional informarão ao Poder Executivo federal **após liberação do órgão gestor do Programa Computadores para Inclusão**.

11. Por fim, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais por meio dos telefones (61) 2027-6385 / 6457 / 6195 e pelo e-mail desfazimento.setel@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo André Fernandes Lima, Coordenador-Geral de Inclusão Digital**, em 17/08/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13487728** e o código CRC **2F979D31**.

Referência: Processo nº 53115.018149/2026-61

Documento nº 13487728



OFICIO N° 104/2026 - PROAD (11.01.38)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 15:09)

IZA MARIA PEREIRA

SECRETARIO EXECUTIVO

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###390#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **104**, ano: **2026**,
tipo: **OFICIO**, data de emissão: **17/08/2026** e o código de verificação: **8351171a1a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

OFÍCIO Nº 112/2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
RAIMUNDO MÁRCIO RIBEIRO LIMA
PROCURADOR FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFERSA
Av. Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva - CEP: 59.625-900 - Mossoró/RN

Assunto: Encaminhamento de processo para análise jurídica – doação de bens móveis inservíveis.

Senhor Procurador,

1. Encaminhamos o processo nº 23091.010618/2026-24, que trata do desfazimento de 74 (setenta e quatro) bens móveis, sendo 37 (trinta e sete) computadores e 37 (trinta e sete) monitores, classificados como antieconômicos, conforme laudo técnico constante no processo.
2. Considerando a natureza dos bens e sua classificação como inservíveis, bem como o disposto no Decreto nº 12.785, de 19 de dezembro de 2025, especialmente em seu art. 12, § 1º, que estabelece procedimento específico para o desfazimento de bens eletroeletrônicos, o processo foi instruído com manifestação de interesse do Instituto de Inovação e Economia Circular – IEC no recebimento dos equipamentos.
3. Nesse sentido, pretendemos promover a doação dos referidos bens ao Instituto de Inovação e Economia Circular – IEC, observadas as disposições do Decreto nº 12.785/2025 e demais normas aplicáveis ao desfazimento de bens móveis.
4. Dessa forma, submetemos o processo à apreciação dessa Procuradoria Federal, para análise quanto à regularidade jurídica da doação pretendida.
3. Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 25/08/2026 14:41)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Processo Associado: 23091.010618/2026-24

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
112, ano: **2026**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **25/08/2026** e o código de verificação: **e8b0107e42**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSULTORIA (CONSU)
AV. FRANCISCO MOTA, 572, CAMPUS LESTE, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP 59.625-900.

PARECER Nº 00229/2026/CONSU/PFUFERSA/PGF/AGU

NUP: 23091.010618/2026-59

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA/RN

ASSUNTOS: DOAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. CLASSIFICAÇÃO COMO ANTIECONÔMICOS. DOAÇÃO. ALÍNEA “A” DO INCISO II DO ARTIGO 76 DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 9.373/2018. BENS ELETROELETRÔNICOS. PROGRAMA COMPUTADORES PARA INCLUSÃO. LEI Nº 14.479/2022. DECRETO Nº 12.785/2025. OBSERVÂNCIA DO RITO PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. INDICAÇÃO DE INTERESSE DO CENTRO DE RECONDICIONAMENTO DE COMPUTADORES DO RECIFE, REPRESENTADO PELO INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR. AUSÊNCIA, NOS AUTOS, DE MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO. NECESSIDADE DE CONFEÇÃO DO INSTRUMENTO, COM CLÁUSULAS MÍNIMAS DE IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO, GRATUIDADE, TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. CERTIDÕES DE REGULARIDADE DA ENTIDADE DONATÁRIA CONSTANTES DOS AUTOS COM PRAZO DE VALIDADE JÁ EXPIRADO NA PRESENTE DATA. NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA. MANDATO DA DIRETORIA DA ENTIDADE DONATÁRIA REGISTRADO ATÉ 28 DE MARÇO DE 2025. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA ATUAL REPRESENTAÇÃO LEGAL. PRAZO FIXADO PELO ÓRGÃO GESTOR PARA RETIRADA DOS BENS EM CURSO. APROVAÇÃO CONDICIONADA.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de processo administrativo relativo ao desfazimento de 74 (setenta e quatro) bens móveis pertencentes ao patrimônio da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, sendo 37 (trinta e sete) computadores e 37 (trinta e sete) monitores, classificados como antieconômicos, conforme o Laudo de Avaliação nº 10/2026, expedido pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação em 21 de maio de 2026, os quais se encontravam alocados no Laboratório de Prática Contábil da Central de Aulas III.

Por meio do Ofício nº 102/2026-PROAD, de 12 de agosto de 2026, a Pró-Reitoria de Administração encaminhou ao Ministério das Comunicações, com fundamento no artigo 12 do Decreto nº 12.785, de 19 de dezembro de 2025, a relação dos equipamentos para manifestação de interesse no âmbito do Programa Computadores para Inclusão, instituído pela Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

O Ministério das Comunicações, por meio do Ofício nº 25371/2026/MCOM, de 17 de agosto de 2026, confirmou o recebimento da lista, informando a autuação do processo nº 53115.018149/2026-61 naquela pasta ministerial.

Na sequência, o mesmo órgão gestor, por meio do Ofício nº 26167/2026/MCOM, de 21 de agosto de 2026, comunicou a indicação de interesse do Centro de Recondicionamento de Computadores do Recife - CRC-RECIFE, representado pelo INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.968.521/0001-06, fixando o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados daquele ofício, para que a entidade contemplada entrasse em contato com a instituição doadora, sob pena de a lista ser reapresentada aos demais parceiros do programa.

Em 22 de agosto de 2026, dentro do prazo assinalado, a entidade indicada, por intermédio de seu gerente de operações, manifestou formalmente interesse no recebimento dos equipamentos e solicitou o agendamento da respectiva coleta, ocasião em que juntou aos autos cópia da documentação institucional do INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR.

A Pró-Reitoria de Administração, em 24 de agosto de 2026, determinou a organização dos bens no almoxarifado para viabilizar a entrega, informando à entidade interessada que os trâmites internos necessários ao desfazimento estavam em curso.

Por fim, por meio do Ofício nº 112/2026-PROAD, de 25 de agosto de 2026, os autos foram remetidos a esta Procuradoria Federal para análise jurídica quanto à regularidade da doação pretendida.

Era o que se tinha a relatar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO.

II.A - Da natureza da consulta e dos limites da manifestação jurídica.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a manifestação desta Procuradoria não adentra o mérito administrativo da destinação pretendida, tampouco a conveniência e a oportunidade da escolha do bem ou da entidade beneficiária, matérias que se inserem na esfera de discricionariedade da Administração. A presente análise restringe-se, portanto, aos aspectos de legalidade do procedimento e à suficiência da instrução dos autos para a formalização do ato de doação.

II.B - Do regime jurídico da doação de bens móveis inservíveis eletroeletrônicos.

A alienação de bens móveis da Administração Pública mediante doação encontra-se disciplinada na alínea “a” do inciso II do artigo 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação quando a destinação for exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: [...] II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação.

No que se refere à classificação dos bens, o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, qualifica como antieconômico o bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em razão de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência, condição expressamente atestada no Laudo de Avaliação nº 10/2026 constante dos autos.

Especificamente quanto a bens eletroeletrônicos inservíveis, incide o regramento próprio do Decreto nº 12.785, de 19 de dezembro de 2025, que determina, em seu artigo 12, a observância da Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022, a qual instituiu a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e o Programa Computadores para Inclusão, executado pelo Ministério das Comunicações por meio dos Centros de Recondicionamento de Computadores. Nos termos do §1º do referido artigo 12, os microcomputadores, monitores de vídeo e demais equipamentos de informática inservíveis devem ser doados às entidades indicadas pelo órgão gestor do programa, o que se amolda precisamente à hipótese dos autos.

Registre-se, por oportuno, que o artigo 8º do Decreto nº 9.373/2018, embora ainda faça referência textual à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualmente revogada pela Lei nº 14.133/2021, deve ser interpretado em conjunto com o artigo 76, inciso II, alínea “a”, deste último diploma, que lhe sucedeu na disciplina da matéria, sem prejuízo da aplicação subsidiária do próprio Decreto nº 9.373/2018 quanto aos critérios de classificação dos bens como inservíveis, no que não conflitar com a lei vigente.

II.C - Da regularidade do rito procedimental observado.

Da análise cronológica dos autos, verifica-se que o procedimento adotado pela UFERSA observou, até o presente momento, a sequência estabelecida pelo Ministério das Comunicações para o desfazimento de bens eletroeletrônicos no âmbito do Programa Computadores para Inclusão, a saber: (i) encaminhamento da lista de bens ao órgão gestor, por meio do Ofício nº 102/2026-PROAD; (ii) confirmação de recebimento pelo Ministério das Comunicações; (iii) indicação, pelo referido Ministério, da entidade contemplada, com fixação de prazo para contato; e (iv) manifestação tempestiva da entidade indicada, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos fixado no Ofício nº 26167/2026/MCOM.

Não se verifica, portanto, vício procedimental na condução do desfazimento até esta fase, estando a Administração autorizada, em tese, a prosseguir com a formalização da doação em favor do INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR, representante do CRC-RECIFE, desde que observadas as ressalvas a seguir expostas.

II.D - Da ausência, nos autos, de minuta de termo de doação e do conteúdo mínimo que deve compor o instrumento.

Constata-se que, não obstante a instrução do processo com a documentação relativa ao procedimento de indicação da entidade beneficiária, não consta dos autos minuta de termo de doação ou instrumento equivalente a ser submetido a esta Procuradoria, o que prejudica a análise jurídica quanto à adequação das cláusulas contratuais, sendo indispensável a sua confecção previamente à formalização do ato.

Recomenda-se que a minuta a ser elaborada contemple, no mínimo, as seguintes disposições: (i) qualificação completa das partes, com identificação de quem subscreverá o instrumento em nome de cada uma delas e a respectiva comprovação de poderes de representação; (ii) descrição individualizada dos bens doados, com indicação dos respectivos números de tombamento ou, na ausência destes, dos números de série, em conformidade com o Laudo de Avaliação nº 10/2026; (iii) cláusula expressa de gratuidade e de ausência de encargo à UFERSA; (iv) cláusula vinculando a utilização dos bens exclusivamente às finalidades de interesse social previstas na Lei nº 14.479/2022, vedada a destinação diversa daquela informada pelo órgão gestor do programa; (v) cláusula de transferência da responsabilidade civil pela guarda, conservação e utilização dos bens a partir da efetiva entrega; (vi) definição do prazo e da forma de retirada dos equipamentos; e (vii) cláusula relativa ao tratamento de dados pessoais eventualmente armazenados nos equipamentos, na forma do subitem II.G, a seguir.

II.E - Da necessidade de atualização da documentação de regularidade da entidade donatária.

A documentação institucional do INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR juntada aos autos contempla certidão positiva com efeitos de negativa perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão de regularidade fiscal estadual perante a Secretaria da Fazenda de Pernambuco, certidão de regularidade perante a Prefeitura do Recife, certidão negativa de débitos trabalhistas, certificado de regularidade do FGTS, extrato do Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC e certidão negativa correccional emitida pela Controladoria-Geral da União.

Ocorre que a integralidade dessas certidões foi extraída entre outubro e dezembro de 2024, com prazos de validade que se esgotaram entre janeiro e junho de 2025, portanto muito antes da presente data. Não há, nos autos, documento de regularidade da entidade donatária cuja validade permaneça em curso, circunstância que impede, por ora, a formalização segura do ato de doação.

Sendo assim, impõe-se que a Pró-Reitoria de Administração diligencie junto ao INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR para a apresentação de certidões atualizadas de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, de regularidade perante o FGTS, de débitos trabalhistas e de regularidade perante o CADIN/CAUC, todas válidas na data de assinatura do termo de doação, medida que, embora não constitua exigência peremptória para a doação em si, resguarda a Administração quanto à idoneidade da entidade beneficiária, em atenção aos princípios da eficiência e da segurança jurídica que regem a atuação administrativa.

II.F - Da necessidade de comprovação da atual representação legal da entidade donatária.

A Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 22 de novembro de 2023, registrada no 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do Recife, dá conta de que o mandato da diretoria então eleita - composta por DOMINGOS SÁVIO DE FRANÇA, na condição de Diretor Executivo, ANGELA MARIA DE MACEDO, na condição de Diretora Administrativo-Financeira, e LUCAS MACKEE FERREIRA DE LUNA, na condição de Diretor Educacional de Inovação - teve vigência fixada até 28 de março de 2025, data já transcorrida.

Inexiste, nos autos, comprovação de recondução ou de nova eleição da diretoria da entidade após aquele termo final, o que recomenda que se exija do INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR a apresentação de ata atualizada, devidamente registrada, que demonstre a atual composição de sua diretoria e a regularidade dos poderes de representação de quem vier a subscrever o termo de doação em nome da entidade.

II.G - Da proteção de dados pessoais e da baixa patrimonial.

O próprio Ministério das Comunicações, no Ofício nº 25371/2026/MCOM, adverte que órgãos públicos que descartam de forma inadequada equipamentos de informática se sujeitam ao risco de infringir a Lei Geral de Proteção de Dados, na hipótese de que dados pessoais armazenados nos dispositivos sejam indevidamente apropriados por terceiros. Recomenda-se, assim, que a minuta a ser elaborada contenha cláusula específica atribuindo ao donatário a responsabilidade pela sanitização ou destruição segura de eventuais dados remanescentes nos equipamentos, sem prejuízo de a UFERSA adotar, previamente à entrega, as medidas técnicas de sua alçada para eliminação de dados institucionais eventualmente armazenados nos discos de armazenamento dos computadores objeto da doação.

Por fim, recomenda-se que a efetiva entrega dos bens seja formalizada mediante termo de entrega e recebimento, assinado por representantes de ambas as partes, documento que servirá de suporte à baixa patrimonial dos equipamentos no sistema de controle de bens móveis da UFERSA, em atenção ao princípio da boa administração patrimonial.

II.H - Do prazo fixado pelo órgão gestor para a retirada dos bens.

Por fim, chama-se atenção para o fato de que o Ofício nº 26167/2026/MCOM fixou o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de 21 de agosto de 2026, para que o CRC-RECIFE entrasse em contato com a UFERSA e combinasse os trâmites da doação, sob pena de a ausência de contato no prazo estipulado configurar desinteresse da entidade e ensejar a reapresentação da lista aos demais parceiros do Programa Computadores para Inclusão. Embora a manifestação de interesse tenha ocorrido tempestivamente, recomenda-se que a Pró-Reitoria de Administração diligencie no sentido de concluir a instrução do termo de doação com brevidade, de modo a viabilizar a efetiva retirada dos equipamentos dentro de prazo razoável, evitando questionamentos futuros do órgão gestor quanto à higidez do procedimento.

III - CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade jurídica da doação dos 74 (setenta e quatro) equipamentos de informática classificados como antieconômicos ao INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR, representante do Centro de Recondicionamento de Computadores do Recife - CRC-RECIFE, no âmbito do Programa Computadores para Inclusão, condicionada, contudo, ao atendimento das seguintes providências, não sendo necessário que os autos retornem a esta Procuradoria para nova análise:

a) seja elaborada minuta de termo de doação, contemplando as cláusulas mínimas indicadas no subitem II.D deste parecer;

b) sejam solicitadas ao Instituto de Inovação e Economia Circular certidões atualizadas de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, de regularidade perante o FGTS, de débitos trabalhistas e de regularidade perante o CADIN/CAUC, todas válidas na data da assinatura do termo de doação;

c) seja comprovada, mediante ata de assembleia devidamente registrada, a atual composição da diretoria do Instituto de Inovação e Economia Circular e a regularidade dos poderes de representação de quem subscrever o termo em nome da entidade, tendo em vista que o mandato registrado nos autos expirou em 28 de março de 2025;

d) seja incluída, na minuta, cláusula vinculando a utilização dos bens exclusivamente a fins de interesse social, na forma da Lei nº 14.479/2022, vedada destinação diversa;

e) seja incluída cláusula atribuindo ao donatário a responsabilidade pela sanitização ou destruição segura de eventuais dados pessoais remanescentes nos equipamentos, sem prejuízo da adoção, pela UFERSA, das medidas técnicas cabíveis previamente à entrega;

f) seja formalizado termo de entrega e recebimento dos bens, com a consequente baixa patrimonial no sistema de controle de bens da UFERSA;

g) seja observado, com brevidade, o prazo fixado pelo Ministério das Comunicações para a retirada dos equipamentos, evitando-se a reapresentação da lista a outros parceiros do programa.

Consoante as informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo.

À Consulente.

Mossoró/RN, 28 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA

Subprocurador-Chefe da PF/UFERSA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23091010618202659 e da chave de acesso fe828ba2



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3352219213 e chave de acesso fe828ba2 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 28-08-2026 18:55. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



PARECER JURÍDICO Nº 3/2026 - PROAD (11.01.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/09/2026 11:33)

IZA MARIA PEREIRA

SECRETARIO EXECUTIVO

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###390#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2026, tipo: **PARECER JURÍDICO**, data de emissão: 08/09/2026 e o código de verificação: **b3bf42a6bf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

OFÍCIO Nº 117 / 2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.011980/2026-13

Mossoró-RN, 3 de Setembro de 2026

Ao

INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR ? IEC
Centro de Recondicionamento de Computadores do Recife ? CRC-RECIFE
Recife/PE

Assunto: Solicitação de documentação para formalização de doação de equipamentos de informática

Prezados(as) Senhores(as),

1. Considerando a indicação do Centro de Recondicionamento de Computadores do Recife ? CRC-RECIFE pelo Ministério das Comunicações, no âmbito do Programa Computadores para Inclusão, bem como a manifestação de interesse dessa instituição no recebimento de 74 (setenta e quatro) equipamentos de informática pertencentes ao patrimônio da Universidade Federal Rural do Semi-Árido ? UFERSA, encaminhamos, em anexo, o Parecer nº 00229/2026/CONSU/PFUFERSA/PGF/AGU, de 28 de agosto de 2026, para conhecimento e providências.

2. O referido Parecer opinou pela possibilidade jurídica da doação dos equipamentos ao Instituto de Inovação e Economia Circular ? IEC, condicionada ao cumprimento de determinadas providências necessárias à regular formalização do ato.

3. Nesse sentido, para fins de complementação e regularização do processo, solicitamos o encaminhamento dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

I ? certidão de regularidade fiscal federal;

II ? certidão de regularidade fiscal estadual;

III ? certidão de regularidade fiscal municipal;

IV ? Certificado de Regularidade do FGTS ? CRF;

V ? Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ? CNDT;

VI ? comprovante de regularidade perante o CADIN/CAUC; e



VII ? ata de assembleia devidamente registrada, que comprove a atual composição da diretoria do IEC, bem como a regularidade dos poderes de representação do(a) responsável pela assinatura do Termo de Doação.

4. Solicitamos, ainda, o encaminhamento da documentação necessária à qualificação do(a) representante legal que subscreverá o Termo de Doação em nome do IEC.

5. Ressaltamos que toda a documentação deverá estar válida na data de assinatura do Termo de Doação, conforme orientação constante no referido Parecer.

6. Por fim, solicitamos que a documentação seja encaminhada com a maior brevidade possível, tendo em vista a necessidade de conclusão dos procedimentos administrativos e de observância do prazo estabelecido pelo Ministério das Comunicações para a retirada dos equipamentos.

7. Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 03/09/2026 17:36)
JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A)
Matricula: 2671036

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: 4fd0df85e



OFICIO N° 119/2026 - PROAD (11.01.38)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/09/2026 11:51)

IZA MARIA PEREIRA

SECRETARIO EXECUTIVO

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###390#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **119**, ano: **2026**,
tipo: **OFICIO**, data de emissão: **08/09/2026** e o código de verificação: **eff2f6923e**



Secretaria PROAD <secretaria.proad@ufersa.edu.br>

PROCESSO DE DESFAZIMENTO DE EQUIP. DE INFORMATICA OFÍCIO Nº 102/2026- PROAD (11.01.38,).

IEC Logística <logisticaiecbrasil@gmail.com>

4 de setembro de 2026 às 14:56

Para: Secretaria PROAD <secretaria.proad@ufersa.edu.br>

Cc: gestao@institutoiecbr.org, patrimonio@ufersa.edu.br, proad@ufersa.edu.br, adjunto.proad@ufersa.edu.br, sutic@ufersa.edu.br

Prezada Sr Emanuela Fernanda
segue em anexo as documentações solicitadas para dar seguimento na coleta

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

 **PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO (2).pdf**
69K

 **PARCELAMENTO PREFEITURA (3).pdf**
180K

 **PARCELAMENTO PREFEITURA (2).pdf**
180K

 **PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO (1).pdf**
69K

 **PARCELAMENTO PREFEITURA (1).pdf**
183K

 **CND PREFEITURA.pdf**
27K

 **CND TRABALHISTA.pdf**
85K

 **DIVIDA ATIVA (1).pdf**
114K

 **DIVIDA ATIVA (2).pdf**
115K

 **CND FGTS.pdf**
82K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE INOVACAO E ECONOMIA CIRCULAR
CNPJ: 30.968.521/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:06 do dia 22/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2026.

Código de controle da certidão: **2B32.645F.4CB8.5ADC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000013790497-34

Data de Emissão: 08/09/2026

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 30.968.521/0001-06

Razão Social: INSTITUTO DE INOVACAO E ECONOMIA CIRCULAR

Endereço: RUA JORGE TASSO NETO N. 318,
APIUCOS, RECIFE, PE, CEP: 52.071-420 - BRASIL

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/12/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.968.521/0001-06
Razão social: INSTITUTO DE INOVACAO E ECONOMIA CIRCULAR
Endereço: R JORGE TASSO NETTO 318 / APIPUCOS / RECIFE / PE / 52071-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081804005055587873

Informação obtida em 08/09/2026 11:06:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Positiva com Efeito de Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

INSTITUTO DE INOVACAO E ECONOMIA CIRCULAR

2. CMC

682.871-0

3. Endereço

RUA JORGE TASSO NETTO, 318
BAIRRO Apipucos, CEP 52071420, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

30.968.521/0001-06

5. Atividade Econômica

9313-10-0 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO
8550-30-2 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8230-00-1 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS
7810-80-0 SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAODEOBRA
7490-19-9 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS N ESPECIFICAD ANTERIORMENTE
7320-30-0 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
7319-00-4 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7220-70-0 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7120-10-0 TESTES E ANALISES TECNICAS
7119-70-4 SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXC CONSULT TECNICA ESPECIFICA
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
3821-10-0 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
3811-40-0 COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
3701-10-0 GESTAO DE REDES DE ESGOTO
8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

158.4713.2265

10. Expedida em

Recife, 13 de AGOSTO de 2026

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

12 de AGOSTO de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE INOVACAO E ECONOMIA CIRCULAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.968.521/0001-06
Certidão nº: 69383987/2026
Expedição: 13/08/2026, às 20:29:21
Validade: 09/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE INOVACAO E ECONOMIA CIRCULAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.968.521/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CNPJ da Entidade Privada sem Fins Lucrativos: 30.968.521/0001-06 - INSTITUTO DE INOVACAO E ECONOMIA
CIRCULAR
Data da Pesquisa: 09/09/2026

I - Obrigações de Adimplência Financeira			
Item Legal	Fonte	Situação	Validade
11 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB	✔ Comprovado	19/12/2026
13 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	✔ Comprovado	16/09/2026
15 - Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	! A Comprovar	(*)
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios			
Item Legal	Fonte	Situação	Validade
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente			
2.11 - SIAFI/Subsistema Transferências	SIAFI/Subsistema Transferências	✔ Comprovado	09/09/2026
2.12 - Transferegov.br	Transferegov.br	✔ Comprovado	09/09/2026

CNPJ da Entidade Privada sem Fins Lucrativos: 30.968.521/0001-06 - INSTITUTO DE INOVACAO E ECONOMIA
CIRCULAR

Data da Pesquisa: 09/09/2026



*** Observações**

- As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.
- Para validar o extrato através do QRCode, faça o download do aplicativo no App Store ou Play Store.
- Em caso de dúvidas sobre o extrato CAUC ou seus itens, clique em Fale Conosco (https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2351:3:0:::P_NO_INSTANCIA,P_SN_BARRA_BRASIL:STI,S).



CNPJ da Entidade Privada sem Fins Lucrativos: 30.968.521/0001-06 - INSTITUTO DE INOVACAO E ECONOMIA CIRCULAR

Data da Pesquisa: 09/09/2026

Detalhamento dos Itens Legais

Item 11 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União ✓ Comprovado

Data de Validade: 19/12/2026

Item 13 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS ✓ Comprovado

Data de Validade: 16/09/2026

Item 15 - Regularidade perante o Poder Público Federal ! A Comprovar

Origem	Nome do Credor	Referência	Complemento	Data
30.968.521/0001-06 - INSTITUTO DE INOVACAO E ECONOMIA CIRCULAR				
EMFSR	MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	Consulte o relatório de Inclusão no Cadin pela RFB, que está disponível no e-CAC na opção Certidões e Situação Fiscal > Consulta Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB		25/08/2025

Item 2.11 - SIAFI/Subsistema Transferências ✓ Comprovado

Data de Validade: 09/09/2026

Item 2.12 - Transferegov.br ✓ Comprovado

Data de Validade: 09/09/2026

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
03 02 26	521113
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

EDITAL Nº 002/2025

CONVITE PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Nos termos do artigo 53 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e em conformidade com o Estatuto Social do **Instituto de Inovação e Economia Circular** (CNPJ nº 30.968.521/0001-06), ficam convocados todos os membros do **Conselho Fiscal** para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **13 de agosto de 2025**, às **15h00**, em **primeira convocação**, e às **15h30**, em **segunda convocação**, na sede do Instituto, situada à **Rua Jorge Tasso Neto, nº 318, Apipucos, Recife/PE – CEP: 52071-420**.

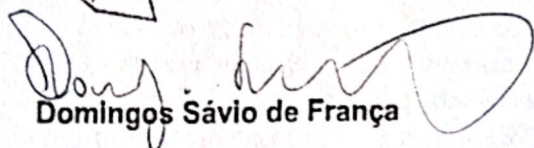
A presente assembleia terá como **ordem do dia**:

1. **Análise dos relatórios de acompanhamento dos convênios firmados com órgãos federais e estaduais;**
2. **Verificação do cumprimento das metas físicas e da aplicação dos recursos;**
3. **Deliberação sobre recomendações e encaminhamentos relativos à execução dos convênios em andamento.**

A participação dos membros do Conselho Fiscal é essencial para o acompanhamento e transparência das ações institucionais e para a consolidação da governança do Instituto.

Recife, 30 de julho de 2025.



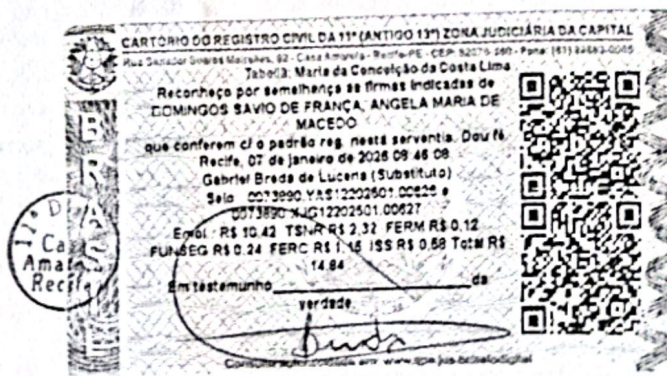

Domingos Sávio de França

Diretor Executivo




Angela Maria de Macedo

Diretora Administrativo Financeiro



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL
DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR CNPJ n.º 30.968.521/0001-06.**

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
03/08/2025	521114
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, às 15h30min, após segunda convocação, reuniram-se os seguintes associados: **Sr. Domingos Sávio de França**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 198360890 SSP/CE, CPF nº 575.922.093-49, residente e domiciliado na Rua Doutor João Marques, 60, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP 50.750-320, Diretor Executivo do Instituto; **Sra. Ângela Maria de Macedo**, brasileira, solteira, Diretora Administrativa Financeira, RG 71.212.20 SDS/PE, CPF 063.363.594-41, residente e domiciliada na Rua Bernardo Sayão, 247 – Várzea, Recife/PE, Diretora Administrativa Financeira do Instituto; **Vanessa Mendes da Silva Melo**, brasileira, casada, Auxiliar Operacional, portadora do RG 7.142.478 SDS/PE, CPF nº 072.356.214-86, residente e domiciliada na 1ª Travessa Delfim Moreira, 124, Várzea, Recife-PE - CEP: 50.740-220; **José Leonardo de Souza**, brasileiro, casado, Auxiliar Operacional, portador do RG nº 5.386.092 SSP/PE, CPF nº 029.861.424-35, residente e domiciliado na Rua José Arnoz da Silva, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP 55.819-660; **Pedro Alexandre Barbosa**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG nº 5.808.546 SDS/PE, CPF nº 039.593.494-08, residente e domiciliado na Rua Via Coletora 7, 33, Santo Antônio, Carpina-PE – CEP: 55.810-000, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Associação, situado na Rua Jorge Tasso Neto, Nº 318, Apipucos, Recife/PE. CEP 52071-420, para análise e deliberação acerca da prestação de contas e acompanhamento das metas físicas dos convênios em execução, conforme edital 002/2025:

I. Ordem do Dia

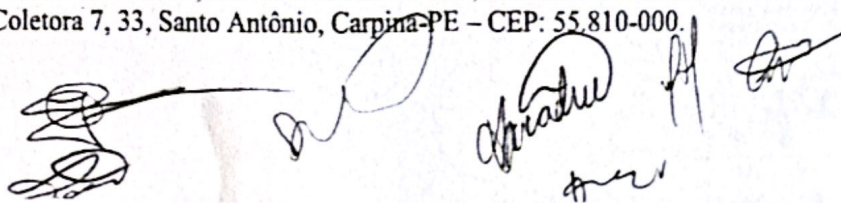
1. Análise dos relatórios de acompanhamento dos convênios firmados com órgãos federais e estaduais;
2. Verificação do cumprimento das metas físicas e aplicação dos recursos;
3. Deliberação sobre recomendações e encaminhamentos.

II. Mesa Diretora e Membros Presentes

A Assembleia foi instalada e presidida pelo **Sr. Domingos Sávio de França**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 198360890 SSP/CE, CPF nº 575.922.093-49, residente e domiciliado na Rua Doutor João Marques, 60, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP 50.750-320, Diretor Executivo do Instituto. A sessão foi secretariada pela **Sra. Ângela Maria de Macedo**, brasileira, solteira, Diretora Administrativa Financeira, RG 71.212.20 SDS/PE, CPF 063.363.594-41, residente e domiciliada na Rua Bernardo Sayão, 247 – Várzea, Recife/PE, Diretora Administrativa Financeira do Instituto.

Foram verificadas as presenças dos seguintes membros do Conselho Fiscal, com suas respectivas qualificações completas:

- **Vanessa Mendes da Silva Melo**, brasileira, casada, Auxiliar Operacional, portadora do RG 7.142.478 SDS/PE, CPF nº 072.356.214-86, residente e domiciliada na 1ª Travessa Delfim Moreira, 124, Várzea, Recife-PE - CEP: 50.740-220.
- **José Leonardo de Souza**, brasileiro, casado, Auxiliar Operacional, portador do RG nº 5.386.092 SSP/PE, CPF nº 029.861.424-35, residente e domiciliado na Rua José Arnoz da Silva, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP 55.819-660.
- **Pedro Alexandre Barbosa**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG nº 5.808.546 SDS/PE, CPF nº 039.593.494-08, residente e domiciliado na Rua Via Coletora 7, 33, Santo Antônio, Carpina-PE – CEP: 55.810-000.



III. Deliberações

Após a leitura e análise do relatório de Acompanhamento de Metas Fiscais e Financeiras de agosto de 2025, constatou-se e deliberou-se:

- **Convênios Federais:** Convênio nº 920384/2021 – 100% executado; Convênio nº 905283/2020 – execução de 68,8%, com saldo de R\$ 141.138,03; Convênio nº 907030/2020 – execução de 93,4%, com saldo de R\$ 87.690,92; Convênio nº 952107/2023 – execução parcial de 15%, saldo de R\$ 849.614,60.
- **Convênios Estaduais:** Convênios nº 011/2021 (SEMAS) e nº 012/2021 (SEMAS) em prestação de contas; Convênio nº 02/2022 (SECTI) finalizado e com recursos devolvidos.
- **Execução por Metas:** Meta 1 (Entrega de computadores) – 85% concluída; Meta 2 (Formação) – 109% concluída; Meta 3 (Tratamento de REEE) – execução de 38.318,42 KG.
- **Novos Convênios:** Analisadas iniciativas em fase de negociação (emendas parlamentares, propostas junto à Caixa, Banco Itaú e EAF).

O Conselho Fiscal, após discussão, aprovou a prestação de contas apresentada, recomendando manter o acompanhamento periódico do convênio nº 952107/2023 e proceder à conclusão da prestação de contas/devolução de saldos dos convênios 920384/2021, 011/2021 (SEMAS) e 012/2021 (SEMAS).

IV. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a Assembleia. Eu, **Ângela Maria de Macedo**, Secretária, lavrei a presente Ata, que segue assinada pelo Presidente da Mesa, por mim e pelos membros do Conselho Fiscal.

Recife/PE, 13 de agosto de 2025.

CARTÓRIO DE CASA AMARELA

Domingos Sávio de França
Domingos Sávio de França - Presidente da Assembleia

CARTÓRIO DE CASA AMARELA

Ângela Maria de Macedo
Ângela Maria de Macedo - Secretária da Assembleia

Vanessa Mendes da S. Melo

Vanessa Mendes da Silva Melo – Membro do Conselho

CARTÓRIO DE CASA AMARELA

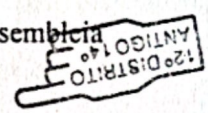
José Leonardo de Souza
José Leonardo de Souza – Membro do Conselho

CARTÓRIO DE CASA AMARELA

Pedro Alexandre Barbosa
Pedro Alexandre Barbosa – Membro do Conselho



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO VARELA ANTIGO
Recife, 07 de janeiro de 2025. 11:18:29 (11/08/2025)
Renúncia por semelhança de firma indicada de
VARELA ME nº 015 DA SILVA VA MELO
que confere com o padrão reg. nesta serventia.
Recife, 07 de janeiro de 2025. 11:18:29 (11/08/2025)
Em testemunho da verdade
Layola Maria de S. Melo
Selo: 0073990 WDJ12202501.00629
Escr: 0070240 WDJ12202501.00629
Escr: 03.02.2025 TSNR R\$ 1.16 ISS R\$ 0.58 Tot R\$ 1.742



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA 11ª (ANTIGO 13ª) ZONA JUDICIÁRIA DA CAPITAL
Rua Senador Soares Moura, 92 - Casa Amarela - Recife-PE - CEP: 52070-900 - Fone: (81) 3363-0065
Taboia: Maria da Conceição da Costa Lima
Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
JOSE LEONARDO DE SOUZA PEDRO ALEXANDRE BARBOSA
que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 07 de janeiro de 2025 08:48:11.
Gabriel Breda de Lucena (Substituto)
Selo: 0073990 WDJ12202501.00629
Escr: 0073990 WDJ12202501.00629
Escr: R\$ 10,42 TSNR R\$ 2,32 FERM R\$ 0,12
FUNSEG R\$ 0,24 FERC R\$ 1,16 ISS R\$ 0,58 Tot R\$ 14,84
Em testemunho da verdade

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA 11ª (ANTIGO 13ª) ZONA JUDICIÁRIA DA CAPITAL
Rua Senador Soares Moura, 92 - Casa Amarela - Recife-PE - CEP: 52070-900 - Fone: (81) 3363-0065
Taboia: Maria da Conceição da Costa Lima
Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
DOMINGOS SÁVIO DE FRANÇA, ÂNGELA MARIA DE MACEDO
que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 07 de janeiro de 2025 08:48:08
Gabriel Breda de Lucena (Substituto)
Selo: 0073990 WDJ12202501.00629
Escr: 0073990 WDJ12202501.00629
Escr: R\$ 10,42 TSNR R\$ 2,32 FERM R\$ 0,12
FUNSEG R\$ 0,24 FERC R\$ 1,16 ISS R\$ 0,58 Tot R\$ 14,84
Em testemunho da verdade

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
03 02 26	521115
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

EDITAL Nº 003/2025

CONVITE PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 53 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e em conformidade com o Estatuto Social do Instituto de Inovação e Economia Circular (CNPJ nº 30.968.521/0001-06), ficam convocados todos os interessados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de setembro de 2025, às 15h, em primeira convocação, e às 15h30, em segunda convocação, no endereço: Rua Jorge Tasso Neto, Nº 318, Apipucos, Recife/PE. CEP 52071-420.

A presente assembleia terá como ordem do dia:

1. Deliberação sobre a renúncia dos atuais membros da Diretoria Executiva;
2. Eleição e posse da nova Diretoria Executiva;
3. Outros assuntos correlatos.

A participação de todos os associados é fundamental para o fortalecimento institucional e a continuidade das atividades do Instituto.

Recife, 28 de agosto de 2025.

CARTORIO
DE CASA
AMARELA

Domingos Sávio de França

Diretor Executivo

2º RTDPJ

REGISTRADO SOB O Nº 521115, 03/02/2025
 EMOLUMENTOS R\$44,02 TSNR R\$3,78 FERC R\$4,89
 FUNSEG R\$0,98 FERM-PE R\$0,49 ISS R\$2,45
 APOSTO SELO DIGITAL: 0073635-XB665202503 04463

2º RTDPJ - RECIFE
 Eulália Silva
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA 1ª (ANTIGO 13ª) ZONA JUDICIÁRIA DA CAPITAL
 Rua Saldador Soares Mendes, 92 - Casa Amarela - Recife-PE - CEP: 52075-560 - Fone: (81) 33683-0065

Taboia, Maria da Conceição da Costa Lima
 Reconheço por semelhança a firma indicada de
DOMINGOS SAVIO DE FRANÇA
 que confere c/c o padrão reg. nesta serventia: Dou. 16
 Recife, 07 de Janeiro de 2026 08:50:04
 Gabriel Breda de Lucena (Substituto)
 Selo: 0073890.55012202501 00634
 Emol: R\$ 5,21 TSNR R\$ 1,16 FERM R\$ 0,98 FUNSEG
 R\$ 0,12 FERC R\$ 0,58 ISS R\$ 0,29 Total: R\$ 7,42
 Em testemunho _____ de _____
 verdade _____

Consulte a autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selo3digital

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – RENÚNCIA E ELEIÇÃO
DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA**
CIRCULAR CNPJ n.º 30.968.521/0001-06.

21116
MICROFILMADO DIGITALIZADO

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025, às 15h30min, após segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Associação, situado na Rua Jorge Tasso Neto, Nº 318, Apípuços, Recife/PE. CEP 52071-420, os membros: Sr. Domingos Sávio de França, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 198360890 SSP/CE, CPF nº 575.922.093-49, residente e domiciliado na Rua Doutor João Marques, 60, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP 50.750-320, Diretor Executivo do Instituto; Sra. Ângela Maria de Macedo, brasileira, solteira, Diretora Administrativa Financeira, RG 71.212.20 SDS/PE, CPF 063.363.594-41, residente e domiciliada na Rua Bernardo Sayão, 247 – Várzea, Recife/PE, Diretora Administrativa Financeira do Instituto; Vanessa Mendes da Silva Melo, brasileira, casada, Auxiliar Operacional, portadora do RG 7.142.478 SDS/PE, CPF nº 072.356.214-86, residente e domiciliada na 1ª Travessa Delfim Moreira, 124, Várzea, Recife-PE - CEP: 50.740-220; José Leonardo de Souza, brasileiro, casado, Auxiliar Operacional, portador do RG nº 5.386.092 SSP/PE, CPF nº 029.861.424-35, residente e domiciliado na Rua José Amoz da Silva, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP 55.819-660; Pedro Alexandre Barbosa, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG nº 5.808.546 SDS/PE, CPF nº 039.593.494-08, residente e domiciliado na Rua Via Coletora 7, 33, Santo Antônio, Carpina-PE – CEP: 55.810-000. Também estiveram presentes o Sr. Weldon Bispo Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 682851 SSP-SE, CPF 411.313.395-68, residente e domiciliado na Rua Agente Walfredo Bezerra Silveira, nº 202, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP: 58052-287 e a Sra. Amanda Magalhães Pedrosa, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 9950497 SDS PE, CPF: 708.737.504-03, residente e domiciliada na Rua Maria da Conceição Viana, nº 1360, Rio Doce, Olinda/PE, CEP: 53050-110. Todos conforme convocação regular, conforme edital 003/2025, e nos termos do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. Ordem do Dia

1. Deliberação sobre a renúncia dos atuais membros da Diretoria Executiva;
2. Eleição e posse da nova Diretoria Executiva;
3. Outros assuntos correlatos.

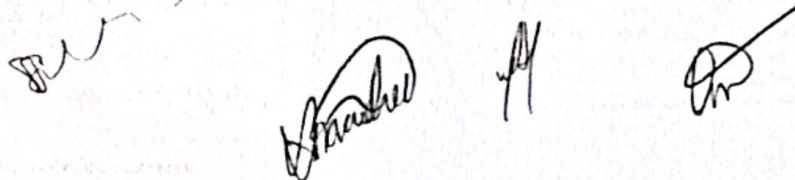
II. Mesa Diretora

Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o Sr. Domingos Sávio de França, que convidou a Sra. Ângela Maria de Macedo para secretariar a sessão. O Presidente declarou aberta a assembleia e passou à leitura da pauta.

III. Deliberações

Renúncia da Diretoria Executiva: Após discussão, foi aprovada, por unanimidade dos associados presentes, a renúncia dos membros: Domingos Sávio de França, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 198360890 SSP/CE, CPF nº 575.922.093-49, residente e domiciliado na Rua Doutor João Marques, 60, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP 50.750-320, Diretor Executivo do Instituto e a Sra. Ângela Maria de Macedo, brasileira, solteira, Diretora Administrativa Financeira, RG 71.212.20 SDS/PE, CPF 063.363.594-41, residente e domiciliada na Rua Bernardo Sayão, 247 – Várzea, Recife/PE, Diretora Administrativa Financeira do Instituto, declarando a vacância dos cargos.

Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva: Na sequência, procedeu-se à eleição dos novos membros da Diretoria Executiva em conformidade com os artigos 39 e 40 do Estatuto. Colocados os cargos em votação, foram eleitos, por aclamação, os seguintes novos associados:



2º RTDPJ - RECIFE

DATA

REGISTRO

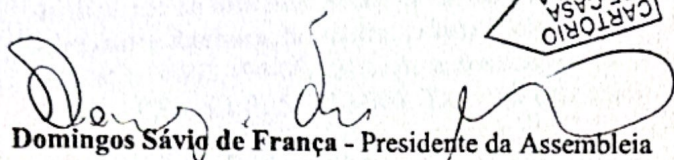
Weldon Bispo Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 682851 SSP-SE, CPF 411.313.395-68, residente e domiciliado na Rua Agente Walfredo Bezerra Silveira, nº 202, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP: 58052-287 para o cargo de Diretor Executivo e a Sra. Amanda Magalhães Pedrosa, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 9950497 SDS PE, CPF: 708.737.504-03, residente e domiciliada na Rua Maria da Conceição Viana, nº 1360, Rio Doce, Olinda/PE, CEP: 53050-110, para o cargo de Diretora Administrativa-Financeira.

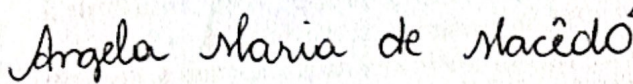
Ficou deliberado que o cargo de Diretor Educacional de Inovação permanece em vacância temporária, até deliberação posterior. Os eleitos assumem em caráter de mandato tampão, com início em 15 de setembro de 2025 e término em 29 de março de 2027, quando se encerra o mandato originalmente previsto.

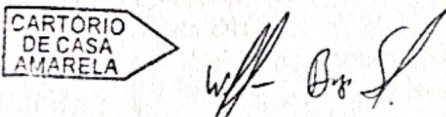
IV. Encerramento

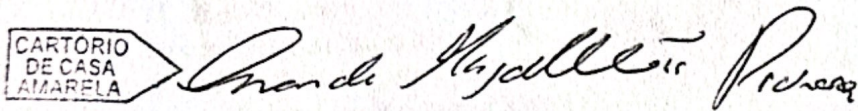
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia. Eu, Amanda Magalhães Pedrosa, Secretária, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente da Mesa. Os demais presentes assinaram a lista de presença.

Recife/PE, 15 de setembro de 2025.


Domingos Sávio de França - Presidente da Assembleia


Ângela Maria de Macedo - Secretária da Assembleia


Weldon Bispo Silva Presidente da Assembleia - Diretor Executivo Eleito


Amanda Magalhães Pedrosa - Diretora Administrativo-Financeira Eleita



TERMO DE RENÚNCIA

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
03/02/26	521116
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Ao Instituto de Inovação e Economia Circular - CNPJ: 30.968.529/0001-06

Eu, **Domingos Sávio de França**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador(a) do RG nº 198360890 SSP/CE e CPF nº 575.922.093-49, residente e domiciliado(a) na Rua Doutor João Marques, 60, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP 50.750-320, na qualidade de **Diretor Executivo do Instituto de Inovação e Economia Circular**, venho, por meio deste instrumento, apresentar minha **RENÚNCIA** ao cargo que atualmente exerço.

Declaro que a renúncia se dá de forma voluntária e irrevogável, por motivos de ordem pessoal, com efeitos a partir da data de recebimento deste termo pela Diretoria do Instituto, conforme prática administrativa e disposições estatutárias aplicáveis.

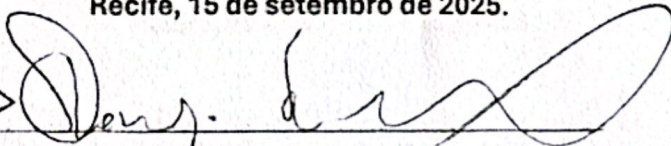
Comprometo-me a colaborar, caso necessário, com a transição e prestação de informações pertinentes relativas às atividades desenvolvidas durante meu mandato.

Solicito que a Diretoria adote as providências cabíveis quanto à formalização da vacância do cargo, inclusive comunicação aos demais órgãos da entidade, e posterior arquivamento ou registro, se exigido.

Por ser expressão de minha vontade, assino o presente termo em 2 (dois) exemplares, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 15 de setembro de 2025.

CARTÓRIO
DE CASA
AMARELA


Domingos Sávio de França



TERMO DE RENÚNCIA

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
03 02 26	521116
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Ao Instituto de Inovação e Economia Circular - CNPJ: 30.968.529/0001-06

Eu, **Ângela Maria de Macedo**, brasileira, solteira, Diretora Administrativa Financeira, portador(a) do RG nº 71.212.20 SDS/PE e CPF nº 063.363.594-41, residente e domiciliado(a) na Rua Bernardo Sayão, 247, Várzea, Recife/PE, CEP 50741-440, na qualidade de **Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Inovação e Economia Circular**, venho, por meio deste instrumento, apresentar minha **RENÚNCIA** ao cargo que atualmente exerço.

Declaro que a renúncia se dá de **forma voluntária e irrevogável**, por motivos de ordem pessoal, com efeitos a partir da data de recebimento deste termo pela Diretoria do Instituto, conforme prática administrativa e disposições estatutárias aplicáveis.

Comprometo-me a colaborar, caso necessário, com a transição e prestação de informações pertinentes relativas às atividades desenvolvidas durante meu mandato.

Solicito que a Diretoria adote as providências cabíveis quanto à formalização da vacância do cargo, inclusive comunicação aos demais órgãos da entidade, e posterior arquivamento ou registro, se exigido.

Por ser expressão de minha vontade, assino o presente termo em 2 (dois) para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 15 de setembro de 2025.


Ângela Maria de Macedo
Ângela Maria de Macedo





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA 1ª ZONA JUDICIÁRIA DA CAPITAL
Rua Salvador Beneditino, 97 - Casa Amarela - Recife/PE - CEP 50741-400 - Fone (81) 3244.1005

Reconheço por semelhança a firma indicada de
ANGELA MARIA DE MACEDO
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fe.
Recife, 03 de fevereiro de 2026 10:04:20
Carlos Diego Lopes Ferreira (Escrivente)
São 003990 XNG1203601 04324
Emol: R\$ 6,21 TSNR R\$ 1,16 FEM R\$ 0,06 FJUSEG
R\$ 0,12 EREC R\$ 0,58 ISS R\$ 0,29 Total R\$ 7,42
Em testemunho verdade de



2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
030226	521117

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – RENÚNCIA E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE ECONOMIA CIRCULAR CNPJ n.º 30.968.521/0001-06

LISTA DE PRESENÇA – Recife 15 de setembro de 2025.

Sr. Domingos Sávio de França, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 198360890 SSP/CE, CPF nº 575.922.093-49, residente e domiciliado na Rua Doutor João Marques, 60, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP 50.750-320, Diretor Executivo do Instituto.

ASSINATURA: Domingos Sávio de França

Sra. Ângela Maria de Macedo, brasileira, solteira, Diretora Administrativa Financeira, RG 71.212.20 SDS/PE, CPF 063.363.594-41, residente e domiciliada na Rua Bernardo Sayão, 247 – Várzea, Recife/PE, Diretora Administrativa Financeira do Instituto.

ASSINATURA: Ângela Maria de Macedo

Vanessa Mendes da Silva Melo, brasileira, casada, Auxiliar Operacional, portadora do RG 7.142.478 SDS/PE, CPF nº 072.356.214-86, residente e domiciliada na 1ª Travessa Delfim Moreira, 124, Várzea, Recife-PE - CEP: 50.740-220.

ASSINATURA: Vanessa Mendes da Silva Melo

José Leonardo de Souza, brasileiro, casado, Auxiliar Operacional, portador do RG nº 5.386.092 SSP/PE, CPF nº 029.861.424-35, residente e domiciliado na Rua José Arnoz da Silva, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP 55.819-660.

ASSINATURA: José Leonardo de Souza

Pedro Alexandre Barbosa, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG nº 5.808.546 SDS/PE, CPF nº 039.593.494-08, residente e domiciliado na Rua Via Coletora 7, 33, Santo Antônio, Carpina-PE – CEP: 55.810-000.

ASSINATURA: Pedro Alexandre Barbosa

Weldon Bispo Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 682851 SSP-SE, CPF 411.313.395-68, residente e domiciliado na Rua Agente Walfredo Bezerra Silveira, nº 202, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP: 58052-287.

ASSINATURA: Weldon Bispo Silva

Amanda Magalhães Pedrosa, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 9950497 SDS PE, CPF: 708.737.504-03, residente e domiciliada na Rua Maria da Conceição Viana, nº 1360, Rio Doce, Olinda/PE, CEP: 53050-110.

ASSINATURA: Amanda Magalhães Pedrosa

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
03 02 26	521118
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR – CNPJ: 30.968.521/0001-06

Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária da Associação do Instituto de Inovação e Economia Circular, realizada em 15 de setembro de 2025, toma posse o(a) membro abaixo qualificado(a), eleito para a Diretoria Executiva, para cumprimento de mandato tampão, com início em 15 de setembro de 2025 e término em 29 de março de 2027, conforme deliberação registrada em ata.

Nome: AMANDA MAGALHÃES PEDROSA

Cargo: Diretora Administrativo-Financeira

Nacionalidade/Estado Civil: Brasileira, casada

Profissão: Advogada

CPF: 708.737.504-03

RG: 9.950.497 SDS PE

Endereço: Rua Maria da Conceição Viana, nº 1360, Rio Doce, Olinda/PE, CEP: 53050-110

Recife/PE, 15 de setembro de 2025.



Amanda Magalhães Pedrosa

Amanda Magalhães Pedrosa
Diretora Administrativo-Financeira



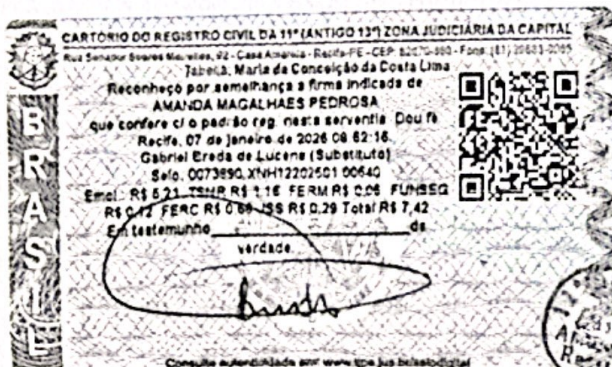
Domingos Sávio de França

Presidente da Assembleia
Domingos Sávio de França



Ângela Maria de Macedo

Secretária
Sra. Ângela Maria de Macedo



2º RTDPJ - RECIFE

DATA

REGISTRO

03/02/26

521119

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA FILMADO DIGITALIZADO

INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR – CNPJ: 30.968.521/0001-06

Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária da Associação do Instituto de Inovação e Economia Circular, realizada em 15 de setembro de 2025, toma posse o(a) membro abaixo qualificado(a), eleito para a Diretoria Executiva, para cumprimento de mandato tampão, com início em 15 de setembro de 2025 e término em 29 de março de 2027, conforme deliberação registrada em ata.

Nome: WELDON BISPO SILVA

Cargo: Diretor Executivo

Nacionalidade/Estado Civil: Brasileiro, Casado

Profissão: Empresário

CPF: 411.313.395-68

RG: 682851 SSP-SE

Endereço: Rua Agente Walfredo Bezerra Silveira, nº 202, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP: 58052-287.

Recife/PE, 15 de setembro de 2025.

CARTÓRIO
DE CASA
AMARELA

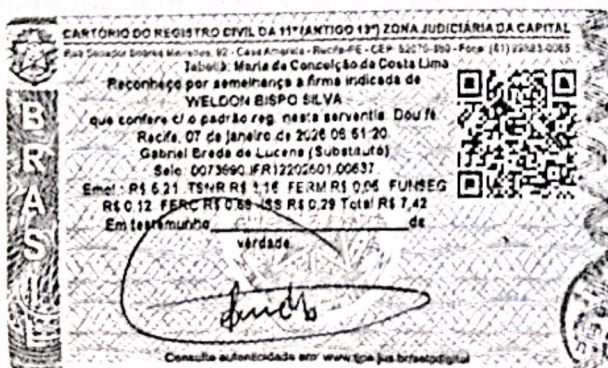
Weldon Bispo Silva
Diretor Executivo

CARTÓRIO
DE CASA
AMARELA

Presidente da Assembleia
Domingos Sávio de França

CARTÓRIO
DE CASA
AMARELA

Secretária
Ângela Maria de Macedo



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Trabalho
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

Região	Nº 14.245	Data de Registro	01-07-2016
Estado	LAVIA		
Nome			
WELDON BISPO SILVA			
Assinatura do Fornecedor			
<i>Weldon Bispo Silva</i>			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei nº 206-73

Ibicarai-BR

SSP-SE 411.313.395-68 11-12-1991

Edmundo Silva Santos

Irmã Maria Bispo Santos

ACULDADE DE CIE., CUL. E EX. DO R.G. DO MONTE-SANTO

33723 Livro - MEC/UFV 03-01-8

Administrador habilitado na forma da lei nº 2747 de 09/65

01-07-2016

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA074258062<280<<<<<<<<<<
9908305F3412112BRA<<<<<<<<<<D
AMANDA<<MAGALHAES<PEDROSA<<<<



E-MAIL Nº 5/2026 - PROAD (11.01.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/09/2026 11:46)

IZA MARIA PEREIRA

SECRETARIO EXECUTIVO

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###390#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2026, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **09/09/2026** e o código de verificação: **9ec15387bb**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA E O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR – IEC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, situada na Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-900, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada por seu Reitor, **Prof. Dr. RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**, e o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR – IEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.968.521/0001-06, com sede na Rua Jorge Tasso Neto, nº 318, Apipucos, Recife/PE, CEP: 52.071-420, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por **WELDON BISPO SILVA**, na qualidade de Diretor Executivo, conforme comprovação de sua representação legal constante dos autos, resolvem celebrar o presente **Termo de Doação de Bens Móveis (processo nº 23091.010618/2026-59)**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a doação, pela **DOADORA** ao **DONATÁRIO**, de 74 (setenta e quatro) bens móveis de informática, sendo 37 (trinta e sete) computadores e 37 (trinta e sete) monitores, classificados como **antieconômicos**, conforme Laudo de Avaliação nº 10/2026, constante do Processo nº 23091.010618/2026-59.

1.2. A identificação individualizada dos bens objeto da presente doação, com a indicação dos respectivos números de tombamento e/ou números de série, consta do **Anexo I** deste Termo, que dele é parte integrante e indissociável.

1.3. Os bens objeto deste Termo são doados no estado em que se encontram, tendo sido classificados como antieconômicos pela Administração, nos termos da documentação constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A presente doação destina-se exclusivamente a **fins e uso de interesse social**, no âmbito do **Programa Computadores para Inclusão**, observadas as finalidades previstas na Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

2.2. Os bens deverão ser utilizados pelo **DONATÁRIO** em conformidade com a finalidade para a qual foram indicados pelo órgão gestor do Programa Computadores para Inclusão, sendo vedada a sua utilização ou destinação para finalidade diversa.

2.3. O DONATÁRIO compromete-se a observar a legislação aplicável à utilização, ao acondicionamento, à destinação e ao descarte dos equipamentos, quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE E DA AUSÊNCIA DE ENCARGO PARA A UFERSA

3.1. A presente doação é realizada a título **gratuito**, não implicando qualquer contraprestação financeira pelo DONATÁRIO à DOADORA.

3.2. A doação não acarretará qualquer encargo, despesa ou obrigação financeira à UFERSA, ficando sob responsabilidade do DONATÁRIO todos os custos decorrentes da retirada, transporte, guarda, conservação, acondicionamento, utilização e eventual destinação dos bens após a efetiva entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

4.1. São obrigações do DONATÁRIO:

- a) receber os bens objeto deste Termo, responsabilizando-se por sua retirada e transporte;
- b) utilizar os bens exclusivamente para os fins de interesse social previstos na Cláusula Segunda;
- c) responsabilizar-se pela guarda, conservação e utilização dos bens a partir da efetiva entrega;
- d) não dar aos bens destinação diversa daquela estabelecida neste Termo e daquela informada pelo órgão gestor do Programa Computadores para Inclusão;
- e) responsabilizar-se pela adequada utilização e eventual acondicionamento dos equipamentos, observada a legislação aplicável;
- f) responsabilizar-se pela sanitização ou destruição segura de eventuais dados pessoais que ainda possam permanecer nos equipamentos após a entrega, caso existentes;
- g) providenciar, às suas expensas, a retirada dos equipamentos no prazo estabelecido neste Termo; e
- h) comunicar à DOADORA qualquer ocorrência que comprometa a integridade ou a adequada destinação dos bens recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

5.1. São obrigações da DOADORA:

- a) disponibilizar os bens objeto da doação ao DONATÁRIO, nas condições estabelecidas neste Termo;
- b) adotar, previamente à entrega, as medidas técnicas cabíveis para eliminação de dados institucionais eventualmente armazenados nos equipamentos;
- c) fornecer ao DONATÁRIO os documentos necessários à formalização da entrega dos bens; e

d) formalizar a entrega dos equipamentos mediante **Termo de Entrega e Recebimento**, a ser assinado pelos representantes de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS BENS

6.1. A responsabilidade civil pela guarda, conservação e utilização dos bens será transferida ao DONATÁRIO a partir da efetiva entrega dos equipamentos, formalizada mediante Termo de Entrega e Recebimento.

6.2. A partir da efetiva entrega, o DONATÁRIO será integralmente responsável pelos bens, inclusive por eventuais danos decorrentes de sua guarda, transporte, utilização, recondicionamento ou destinação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. A DOADORA adotará, previamente à entrega dos equipamentos, as medidas técnicas cabíveis para eliminação de dados institucionais eventualmente armazenados nos dispositivos de armazenamento dos computadores.

7.2. O DONATÁRIO ficará responsável pela sanitização ou destruição segura de eventuais dados pessoais remanescentes nos equipamentos após a entrega, comprometendo-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

7.3. É vedada a utilização, reprodução, divulgação ou disponibilização indevida de quaisquer dados pessoais eventualmente encontrados nos equipamentos, devendo o DONATÁRIO adotar as medidas necessárias para sua eliminação segura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DOS BENS

8.1. A retirada dos bens será realizada pelo DONATÁRIO, às suas expensas, no local indicado pela DOADORA, mediante prévio agendamento entre as partes.

8.2. A retirada deverá ocorrer até **[DATA/PRAZO]**, observando-se o prazo estabelecido pelo Ministério das Comunicações para a retirada dos equipamentos no âmbito do Programa Computadores para Inclusão.

8.3. A efetiva retirada dos bens será formalizada mediante Termo de Entrega e Recebimento, assinado pelos representantes da DOADORA e do DONATÁRIO.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DA REVERSÃO

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, especialmente quanto à utilização dos bens para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Segunda, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e jurídicas cabíveis, observado o devido processo legal.

9.2. Verificada a destinação dos bens em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento ou com a finalidade que fundamentou a doação, a DOADORA poderá adotar as medidas necessárias à proteção do interesse público e à responsabilização do DONATÁRIO, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente enquanto subsistirem as obrigações nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

11.1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 12.785, de 19 de dezembro de 2025, na Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022, e demais normas aplicáveis ao desfazimento de bens móveis da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BAIXA PATRIMONIAL

13.1. Após a efetiva entrega dos bens e a assinatura do respectivo Termo de Entrega e Recebimento, a DOADORA adotará as providências necessárias para a baixa patrimonial dos equipamentos em seu sistema de controle de bens móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Primeira Instância - Seção Judiciária de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, sendo esse foro irrenunciável pela **DOADORA**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2026.

DOADORA

DONATÁRIO

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Reitor da UFERSA

WELDON BISPO SILVA
Diretor Executivo
Instituto de Inovação e Economia Circular
– IEC

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS

Ordem	Equipamento	Modelo	Tombo
01	Monitor	HP E2011P-BN	2013018734
02	Monitor	HP E2011P-BN	2013016232
03	Monitor	HP E2011P-BN	2013016236
04	Monitor	HP E2011P-BN	2013016230
05	Monitor	HP E2011P-BN	2013016238
06	Monitor	HP E2011P-BN	2013016242
07	Monitor	HP E2011P-BN	2013016248
08	Monitor	HP E2011P-BN	2013018753
09	Monitor	HP E2011P-BN	2013018755
10	Monitor	HP E2011P-BN	2013018767
11	Monitor	HP E2011P-BN	2013018747
12	Monitor	HP E2011P-BN	2013016268
13	Monitor	HP E2011P-BN	2013018765
14	Monitor	HP E2011P-BN	2013016254
15	Monitor	HP E2011P-BN	2013016234
16	Monitor	HP E2011P-BN	2013018769
17	Monitor	HP E2011P-BN	2013018771
18	Monitor	HP E2011P-BN	2013018739
19	Monitor	HP E2011P-BN	2013018737
20	Monitor	HP E2011P-BN	2013018749
21	Monitor	HP E2011P-BN	2013016246
22	Monitor	HP E2011P-BN	2013016250
23	Monitor	HP E2011P-BN	2013018763
24	Monitor	HP E2011P-BN	2013018761
25	Monitor	HP E2011P-BN	2013018759
26	Monitor	HP E2011P-BN	2013018757
27	Monitor	HP E2011P-BN	2013016240
28	Monitor	HP E2011P-BN	2013018751
29	Monitor	HP E2011P-BN	2013018742
30	Monitor	HP E2011P-BN	2013016244
31	Monitor	HP E2011P-BN	2013018733
32	Monitor	HP E2011P-BN	2013016266
33	Monitor	HP E2011P-BN	2013016264
34	Monitor	HP E2011P-BN	2013016262
35	Monitor	HP E2011P-BN	2013016260
36	Monitor	HP E2011P-BN	2013016258
37	Monitor	HP E2011P-BN	2013016256
38	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3F1
39	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013016229
40	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3BF

41	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013018735
42	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3BK
43	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3FR
44	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3YC
45	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013016237
46	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013016231
47	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013018743
48	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013016261
49	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013016369
50	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013018732
51	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3GS
52	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3F4
53	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3Y5
54	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3GH
55	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3G1
56	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F39D
57	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F436
58	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013016239
59	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013016243
60	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F391
61	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3YD
62	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3FK
63	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3FB
64	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013018758
65	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3B8

66	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013018760
67	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3C1
68	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013018750
69	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F42S
70	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013018746
71	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F37H
72	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	2013016253
73	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3BD
74	Computador	HP Compaq Pro 6305 SFF	Sem tombo, N/S: BRG326F3CH



TERMO DE DOAÇÃO Nº 1/2026 - PROAD (11.01.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/09/2026 12:12)

IZA MARIA PEREIRA

SECRETARIO EXECUTIVO

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###390#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**,
tipo: **TERMO DE DOAÇÃO**, data de emissão: **09/09/2026** e o código de verificação: **2598f7346b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO Nº 2 / 2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.012164/2026-89

Mossoró-RN, 09 de setembro de 2026.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 23091.010618/2026-24

Pelo presente Termo, retifica-se a relação de bens constante dos autos, para inclusão de novos equipamentos de informática, conforme os Laudos de Avaliação nº 11/2026 e nº 12/2026, emitidos pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC/UFERSA, ambos datados de 21 de maio de 2026.

O **Laudos de Avaliação nº 11/2026** relaciona 68 (sessenta e oito) equipamentos, sendo 31 (trinta e um) computadores e 37 (trinta e sete) monitores, classificados como antieconômicos.

O **Laudos de Avaliação nº 12/2026** relaciona 06 (seis) computadores, classificados como irre recuperáveis.

Nos termos do Decreto nº 12.785, de 19 de dezembro de 2025, os bens móveis classificados como irre recuperáveis integram a categoria de bens inservíveis, devendo sua destinação observar as disposições estabelecidas no referido Decreto. No caso específico de equipamentos de informática, aplica-se o procedimento previsto no art. 12 do Decreto nº 12.785/2025, que disciplina a destinação de bens eletroeletrônicos inservíveis, sejam eles classificados como antieconômicos ou irre recuperáveis, incluindo microcomputadores e demais equipamentos de informática, no âmbito do Programa Computadores para Inclusão.

Informamos, ainda, que o setor de Desfazimento de Bens - Programa Computadores para Inclusão, da Coordenação-Geral de Inclusão Digital - CGID/DEPIN/SETEL, do Ministério das Comunicações, informou, por meio de correio eletrônico (anexo), a possibilidade de inclusão desses novos bens no mesmo processo que já tramita naquele setor, razão pela qual se procede à presente retificação e inclusão dos respectivos itens.

Dessa forma, **passam a integrar o presente processo os bens constantes dos Laudos de Avaliação nº 11/2026 e nº 12/2026**, para fins de prosseguimento das providências relativas ao desfazimento e à destinação dos equipamentos, observadas as disposições do Decreto nº 12.785/2025, da Lei nº 14.479/2022 e demais normas aplicáveis.

Permanecem inalteradas as demais informações e condições constantes dos autos.

(Assinado digitalmente em 09/09/2026 15:05)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: 2671036

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **09/09/2026** e o código
de verificação: **6e28fd40f3**



Secretaria PROAD <secretaria.proad@ufersa.edu.br>

Dúvida sobre desfazimento de bens de informática

5 mensagens

Secretaria PROAD <secretaria.proad@ufersa.edu.br>

25 de agosto de 2026 às 14:00

Para: desfazimento.setel@mcom.gov.br

Boa tarde!

Com relação ao desfazimento de bens de informática classificados como **irrecuperáveis**, segue o mesmo rito do art. 12, § 1º, do Decreto nº 12.785/2025 ? Aguardo retorno.

--

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

desfazimento.setel <desfazimento.setel@mcom.gov.br>

25 de agosto de 2026 às 15:13

Para: Secretaria PROAD <secretaria.proad@ufersa.edu.br>

Boa Tarde, Prezado(a).

Sim, seguem os mesmos parâmetros do Decreto nº 12.785/2025.

--

Atenciosamente,

DESFAZIMENTO DE BENS**Programa Computadores para Inclusão**

Coordenação-Geral de Inclusão Digital - CGID/DEPIN/SETEL

Ministério das Comunicações

 E-mail desfazimento.setel@mcom.gov.br Telefone (61) 2027-6385 • Ramal 6144

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

**Solicitação de Computadores:**<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-computadores-recondicionados>

De: Secretaria PROAD <secretaria.proad@ufersa.edu.br>**Enviado:** terça-feira, 25 de agosto de 2026 14:00**Para:** desfazimento.setel <desfazimento.setel@mcom.gov.br>**Assunto:** Dúvida sobre desfazimento de bens de informática

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria PROAD <secretaria.proad@ufersa.edu.br>

25 de agosto de 2026 às 15:26

Para: "desfazimento.setel" <desfazimento.setel@mcom.gov.br>

Por que temos outro lote de computadores só que são irrecuperáveis. E o IEC Regife já manifestou interesse pelo lote de antieconômicos. Estamos dando prosseguimento nos trâmites para entrega desses bens. Podemos aproveitar esse mesmo processo e ver o interesse deles por esses outros itens (irrecuperáveis) ou devemos iniciar um outro processo? Aguardo retorno.

Iza Maria Pereira

Secretária Executiva

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



image.png
529K

desfazimento.setel <desfazimento.setel@mcom.gov.br>
Para: Secretaria PROAD <secretaria.proad@ufersa.edu.br>

25 de agosto de 2026 às 15:53

Podemos adicioná-lo ao mesmo processo, só precisamos da relação dos bens.

--

Atenciosamente,

DESFAZIMENTO DE BENS

Programa Computadores para Inclusão

Coordenação-Geral de Inclusão Digital - CGID/DEPIN/SETEL

Ministério das Comunicações

E-mail desfazimento.setel@mcom.gov.br

Telefone (61) 2027-6385 • Ramal 6144

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



Solicitação de Computadores:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-computadores-recondicionados>

De: Secretaria PROAD <secretaria.proad@ufersa.edu.br>

Enviado: terça-feira, 25 de agosto de 2026 15:26

Para: desfazimento.setel <desfazimento.setel@mcom.gov.br>

Assunto: Re: Dúvida sobre desfazimento de bens de informática

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria PROAD <secretaria.proad@ufersa.edu.br>
Para: "desfazimento.setel" <desfazimento.setel@mcom.gov.br>

9 de setembro de 2026 às 14:33

Boa tarde!

Seguem laudos 11 e 12, para incluir no processo 53115.018149/2026-61, cujo interessado é o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR – IEC.

Informamos que o processo interno já está em fase de finalização para fazermos a entrega dos bens.

Atenciosamente,

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Emanuela Fernanda
Auxiliar Administrativo
Recepção Pró-Reitoria de Administração - PROAD

2 anexos



Laudo_11_2026_2026040344assinado.pdf
107K



Laudo_12_2026_2026040344assinado.pdf
99K



TERMO N° 3/2026 - PROAD (11.01.38)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/09/2026 15:18)

IZA MARIA PEREIRA

SECRETARIO EXECUTIVO

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###390#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2026, tipo: **TERMO**, data de emissão: 09/09/2026 e o código de verificação: **e9f3ccbbf5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

OFÍCIO Nº 121 / 2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.012155/2026-41

Mossoró-RN, 9 de Setembro de 2026

Prezados,

1. Considerando o disposto no art. 3º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010, de 29 de outubro de 2019, que atribui ao Conselho de Administração (CONSAD) competência para autorizar a alienação de bens móveis (venda, permuta ou doação) da Universidade, encaminhamos o processo 23091.010618/2026-24, para que esse Conselho aprecie e delibere sobre a doação de bens móveis de informática.

2. Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 09/09/2026 15:05)
JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 2671036

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **10bbf74be6**



OFICIO N° 122/2026 - PROAD (11.01.38)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/09/2026 15:18)

IZA MARIA PEREIRA

SECRETARIO EXECUTIVO

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###390#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **122**, ano: **2026**,
tipo: **OFICIO**, data de emissão: **09/09/2026** e o código de verificação: **07533b1ea3**